



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018**

### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, global**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicada a licitação exclusiva para **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

#### **PREGÃO Nº 025/2018 – Forma Presencial**

#### **PROCESSO LICITAÇÃO Nº - 036/2018**

**PROTOCOLO, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: às 13:00 horas do dia 28/09/2018 na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: logo após o encerramento da fase de credenciamento.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria no envio da prestação de contas mensal ao Tribunal De Contas Do Estado (TCE/MG), através de sistema informatizado denominado "SICOM" no módulo acompanhamento mensal 2018/2019, módulo balancete contábil 2018/2019 e módulo folha de pagamento, obedecendo os leiautes dos arquivos determinados pelo TCE/MG, conferir as informações a serem enviadas ao tribunal, corrigir ou propor as correções no sistema adotado pela prefeitura de qualquer erro contábil, de execução orçamentária, de contratos, de licitações, de compras, de frotas, da tesouraria e da folha de pagamento.

#### **1.1.1 COMPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS MENSALMENTE**

a) ACOMPANHAMENTO MENSAL 2018/2019: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, ORGAO – Órgão, CONSOR – Consórcios, PAREC - Previsão Atualizada da Receita, REC - Detalhamento das Receitas do Mês, ARC - Detalhamento das Correções de Receitas, LAO - Lei de Alteração Orçamentária, AOC - Alterações Orçamentárias, ITEM – Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais, REGLIC - Legislação Municipal para Licitação, ABERLIC - Abertura da Licitação, RESPLIC - Responsáveis pela Licitação, HABLIC - Habilitação da Licitação, JULGLIC - Julgamento da Licitação, HOMOLIC - Homologação da Licitação, PARELIC - Parecer da Licitação, REGADESAO - Adesão a Registro de Preços, DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade, CONTRATOS – Contratos, CONV – Convênios e Contratos de Repasse, CTB - Contas Bancárias, CAIXA – Caixa, EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês, ANL - Empenhos Anulados no mês, RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, LQD - Detalhamento da liquidação da despesa, ALQ - Detalhamento da Anulação da Liquidação da Despesa, EXT – Receitas e Despesas Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, AEX - Anulação dos Pagamentos das Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extraorçamentárias), AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extraorçamentárias), OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, NTF - Notas Fiscais, CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos, DDC - Dívida Consolidada, PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS, DCLRF - Dados Complementares à LRF, SUPDEF – Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício Anterior, CRONEM – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, METAREAL – Metas Físicas Realizadas, CONSID – Considerações

b) MÓDULO BALANCETE CONTABIL: IDE - Identificação da Remessa, BALANCETE – Balancete Contábil, CONSID – Considerações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

c) MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, TEREM – Teto Remuneratório, FLPGO – Folha de Pagamento do Órgão, RESPINF - Responsável pelo envio das Informações, CONSID – Considerações

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.1** Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.3** - Não poderão participar deste Pregão:

**2.3.1** - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.3** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

**2.3.4** - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**3.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**3.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**3.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**3.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.7** – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

### **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1**, **4.1.1**, **4.1.2** e **4.2** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

### **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**

#### **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

#### **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

#### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá ser observado Termo de Referência, deste Edital.

**6.3** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3.1** – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas. Em caso de oferta de preço com mais de duas casas decimais será considerado preço até duas casas decimais.

**6.3.2** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.3** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução do objeto a ser contratado.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

**6.6.1** – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

**6.6.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**6.6.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.6.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** – A documentação de habilitação exigida se encontra no ANEXO 03 do presente edital, os documentos deverão ser apresentados no Envelope nº 02, identificado conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada em relação a não micro empresas, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.15** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** - **Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 3.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

### **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Serviços, na ocasião da solicitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3500**

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**11.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não prestação dos serviços ou rescisão contratual ou descumprimento de cláusula contratual, exceto prazo de entrega desde que combinado com o contratante, por culpa da contratada, calculado sobre o valor contratual;

c) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**11.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**11.3** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**11.4** - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.6** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**11.8** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.9** - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

## 12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**12.1** – O objeto será executado de forma fracionada conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

**12.2** – Os serviços deverão ser feitos de acordo com a programação e necessidades da administração municipal, e em conformidade com os prazos exigidos pelo TCE/MG (manual SICOM).

## 13 – PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade recebedora, podendo ser exigidas CND do INSS e CRF do FGTS. Da nota fiscal deverá constar nº do processo licitatório e nº do pregão.

**13.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**13.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**13.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Paranaíba – Estado de Minas Gerais.

**13.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rio Paranaíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rio Paranaíba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.2** – O objeto ora licitado poderá ser formalizado através de contrato de prestação de serviços, inclusive poderá sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1** – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, podendo o contrato ser rescindido a qualquer época por interesse da administração.

**14.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**14.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**14.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**14.10** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerada específico e válido;

**14.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Paranaíba-MG, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**14.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**14.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**14.14** - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

**14.15** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 - Termo de Referência**

**ANEXO 02 - Minuta de Contrato**

**ANEXO 03 - Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10 - Modelo de Proposta de Preços**

Rio Paranaíba, 17 de setembro de 2018.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria no envio da prestação de contas mensal ao Tribunal De Contas Do Estado (TCE/MG), através de sistema informatizado denominado “SICOM” no módulo acompanhamento mensal 2018/2019, módulo balancete contábil 2018/2019 e módulo folha de pagamento, obedecendo os leiautes dos arquivos determinados pelo TCE/MG, conferir as informações a serem enviadas ao tribunal, corrigir ou propor as correções no sistema adotado pela prefeitura de qualquer erro contábil, de execução orçamentaria, de contratos, de licitações, de compras, de frotas, da tesouraria e da folha de pagamento.

##### 1.1.1 - COMPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS MENSALMENTE

a) ACOMPANHAMENTO MENSAL 2018/2019: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, ORGAO – Órgão, CONSOR – Consórcios, PAREC - Previsão Atualizada da Receita, REC - Detalhamento das Receitas do Mês, ARC - Detalhamento das Correções de Receitas, LAO - Lei de Alteração Orçamentária, AOC - Alterações Orçamentárias, ITEM – Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais, REGLIC - Legislação Municipal para Licitação, ABERLIC - Abertura da Licitação, RESPLIC - Responsáveis pela Licitação, HABLIC - Habilitação da Licitação, JULGLIC - Julgamento da Licitação, HOMOLIC - Homologação da Licitação, PARELIC - Parecer da Licitação, REGADESAO - Adesão a Registro de Preços, DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade, CONTRATOS – Contratos, CONV – Convênios e Contratos de Repasse, CTB - Contas Bancárias, CAIXA – Caixa, EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês, ANL - Empenhos Anulados no mês, RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, LQD - Detalhamento da liquidação da despesa, ALQ - Detalhamento da Anulação da Liquidação da Despesa, EXT – Receitas e Despesas Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, AEX - Anulação dos Pagamentos das Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extraorçamentárias), AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extraorçamentárias), OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, NTF - Notas Fiscais, CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos, DDC - Dívida Consolidada, PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS, DCLRF - Dados Complementares à LRF,SUPDEF – Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício Anterior, CRONEM – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, METAREAL – Metas Físicas Realizadas, CONSID – Considerações

b) MÓDULO BALANCETE CONTABIL: IDE - Identificação da Remessa, BALANCETE – Balancete Contábil, CONSID – Considerações

c) MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, TEREM – Teto Remuneratório, FLPGO – Folha de Pagamento do Órgão, RESPINF - Responsável pelo envio das Informações, CONSID – Considerações

#### 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer época por interesse da administração.

#### 3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser feitos de acordo com a programação e necessidades da administração municipal, e em conformidade com os prazos exigidos pelo TCE/MG (manual SICOM).

3.1 – O objeto **será executado de forma fracionada conforme solicitação**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

3.2 – Os serviços serão prestados na sede da contratante.

3.3 – A Contratada enviará à sede do Município seu(s) consultor(es) sendo no mínimo 01 visitas por semana.

#### 4 – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade recebedora, podendo ser exigidas CND do INSS e CRF do FGTS. Da nota fiscal deverá constar nº do processo licitatório e nº do pregão.

### **5 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.1** – Os preços são fixos e irreeajustáveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2** - Os preços poderão ser reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV, ou outro índice que o Município venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

### **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - Compete à Secretaria Municipal Requisitante fiscalizar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**6.2** - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de serviço de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **7 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** - São obrigações da Contratada zelar pelo correto cumprimento de todas as exigências pertinentes ao objeto contratado além de zelar, também, pelo envio de todas as informações em tempo hábil, evitando assim a imposição de multas por atraso no envio das mesmas. Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o objeto contratado. O município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos trabalhos executados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. A fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**8.1** - São obrigações da Contratante efetuar o pagamento a Contratada no prazo e forma fixados no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

**8.2** - Fiscalizar a execução do presente contrato.

### **9 - JUSTIFICATIVA**

**9.1** - A presente contratação se faz necessária para possibilitar o correto preenchimento dos relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a adequação às normativas, obediência aos layouts e confiabilidade dos dados enviados é de extrema importância para o andamento dos serviços administrativos do município.

**LOCAL, DATA  
ASSINATURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO 02 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, o Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de assessoria no envio da prestação de contas mensal ao Tribunal De Contas Do Estado (TCE/MG), através de sistema informatizado denominado “SICOM” no módulo acompanhamento mensal 2018/2019, módulo balancete contábil 2018/2019 e módulo folha de pagamento, obedecendo os leiautes dos arquivos determinados pelo TCE/MG, conferir as informações a serem enviadas ao tribunal, corrigir ou propor as correções no sistema adotado pela prefeitura de qualquer erro contábil, de execução orçamentária, de contratos, de licitações, de compras, de frotas, da tesouraria e da folha de pagamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na ordem de serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3500**

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas em Lei, e também renovado, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.2 - O Município de Rio Paranaíba – MG poderá a qualquer época dentro do prazo de vigência revogar o presente contrato por interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto do contrato, executando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 025/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço contratado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7-** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8 -** Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9 -** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1 -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

**6.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas.

**6.3 -** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.4 -** Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1 –** O objeto do presente contrato **será executado de forma fracionada conforme solicitação formal**, que se fará através de ordem de serviços, e obedecendo os prazos exigidos pelo TCE/MG (manual SICOM).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, podendo ser exigidas a CND do INSS e CRF do FGTS.

**8.1.1 –** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2 -** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Paranaíba – Estado do Minas Gerais.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1 –** Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2 -** Os preços poderão ser reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado para esse certame será o IGPM da FGV, ou outro índice que o Município venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 –** Compete à Secretaria Requisitante fiscalizar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**10.2 -** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO**

11.1. O contrato poderá ser cancelado caso ocorra alguma das situações abaixo descritas:

a) o contratado descumprir as condições pactuadas;

b) houver razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração de Rio Paranaíba.

11.3 O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não prestação dos serviços ou rescisão contratual ou descumprimento de cláusula contratual, exceto prazo de entrega desde que combinado com o contratante, por culpa da contratada, calculado sobre o valor contratual;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

12.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Rio Paranaíba aplique as demais sanções legais cabíveis;

12.8 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9 - A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram este contrato as disposições contidas no Edital do Pregão que o gerou bem como a proposta de preço escrita formulada pelo contratado.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

celebrado.

**14.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Rio Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local/data

Assinatura dos responsáveis

Assinatura das testemunhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais cooperativas, ou empresário individual;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

#### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4** – **Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**5** - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**9** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados que atenda as exigências e instruções



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

do TCE/MG, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à empresa, contendo necessariamente, a especificação dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

**10** – Registro da empresa licitante junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**11** – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de protocolo de sua proposta, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade, com registro na entidade competente – CRC, que tenha Especialização/Pós-Graduação em Contabilidade Pública. A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de certificado ou diploma oficial expedido por instituição de ensino superior.

**11.1** - A comprovação do profissional de nível superior em contabilidade, pertencente ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados: Ficha de registro de trabalho, contrato de trabalho e ou CTPS, e em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 04 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 025/2018, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 06 - DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE IDADE**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 025/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Paranaíba, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 025/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Rio Paranaíba.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO 10 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 036/2018

Pregão Presencial nº. 025/2018

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Preço mensal	Preço global (12 meses)
1	<p>1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria no envio da prestação de contas mensal ao Tribunal De Contas Do Estado (TCE/MG), através de sistema informatizado denominado "SICOM" no módulo acompanhamento mensal 2018/2019, módulo balancete contábil 2018/2019 e módulo folha de pagamento, obedecendo os leiautes dos arquivos determinados pelo TCE/MG, conferir as informações a serem enviadas ao tribunal, corrigir ou propor as correções no sistema adotado pela prefeitura de qualquer erro contábil, de execução orçamentaria, de contratos, de licitações, de compras, de frotas, da tesouraria e da folha de pagamento.</p> <p>1.1.1 COMPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS MENSALMENTE</p> <p>a) ACOMPANHAMENTO MENSAL 2018/2019: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, ORGAO – Órgão, CONSOR – Consórcios, PAREC - Previsão Atualizada da Receita, REC - Detalhamento das Receitas do Mês, ARC - Detalhamento das Correções de Receitas, LAO - Lei de Alteração Orçamentária, AOC - Alterações Orçamentárias, ITEM – Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais, REGLIC - Legislação Municipal para Licitação, ABERLIC - Abertura da Licitação, RESPLIC - Responsáveis pela Licitação, HABLIC - Habilitação da Licitação, JULGLIC - Julgamento da Licitação, HOMOLIC - Homologação da Licitação, PARELIC - Parecer da Licitação, REGADESAO - Adesão a Registro de Preços, DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade, CONTRATOS – Contratos, CONV – Convênios e</p>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

<p>Contratos de Repasse, CTB - Contas Bancárias, CAIXA – Caixa, EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês, ANL - Empenhos Anulados no mês, RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, LQD - Detalhamento da liquidação da despesa, ALQ - Detalhamento da Anulação da Liquidação da Despesa, EXT – Receitas e Despesas Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, AEX - Anulação dos Pagamentos das Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras, OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extraorçamentárias), AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extraorçamentárias), OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil, NTF - Notas Fiscais, CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos, DDC - Dívida Consolidada, PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS, DCLRF - Dados Complementares à LRF, SUPDEF – Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício Anterior, CRONEM – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, METAREAL – Metas Físicas Realizadas, CONSID – Considerações</p> <p>b) MÓDULO BALANCETE CONTABIL: IDE - Identificação da Remessa, BALANCETE – Balancete Contábil, CONSID – Considerações</p> <p>c) MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO: IDE - Identificação da Remessa, PESSOA – Pessoas Físicas e Jurídicas, TEREM – Teto Remuneratório, FLPGO – Folha de Pagamento do Órgão, RESPINF - Responsável pelo envio das Informações, CONSID – Considerações</p>		
--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento Mensal.

Declaramos que nos valores estão inclusos todos os encargos sociais.

Demais condições conforme edital.

Prazo 12 (doze) meses.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF